



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 – FMS  
CREDENCIAMENTO- 001/2024 MULTIENTIDADES**

**1-DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SENDO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS, AGENTES POLÍTICOS, DEMAIS PROFISSIONAIS OU PESSOAS QUE ESTEJAM A SERVIÇO OU REPRESENTADO O MUNICÍPIO, SITUADA NA CIDADE DE CHAPECÓ/SC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, CONFORME ART. 74, § IV, DA LEI 14.133/2021.

Detalhamento dos itens:

Item	QTD	DESCRIÇÃO
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO, PRESUNTO, DENTRE OUTROS).
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.

**2-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação em questão tem a finalidade de contratação de credenciados no Chamamento Público-Credenciamento 001/2024 de empresa especializada visando o fornecimento de almoço/janta e café da manhã para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Irati- SC. No que tange a presente contratação, se justifica pela necessidade de fornecimento de alimentação (refeições) para manter a programação de traslado de pacientes na realização de tratamento fora do domicílio, como também suprir a demanda dos servidores públicos quando participam em capacitação, reuniões e treinamentos.

Ao propor a prestação de serviços de café da manhã, almoço e janta em restaurante/lanchonete nas cidades onde está secretária tem demanda de encaminhamentos de pacientes para tratamentos, o serviço em questão está em consonância com nossa necessidade, visto que atende a uma necessidade básica de todo trabalhador e se caracteriza como uma boa prática na administração pública.

A oferta de serviço de restaurante ao servidor público, quando estiver em trabalho fora da cidade de Irati/SC, ocasiona a otimização de tempo no trabalho e a consequente melhoria da produtividade. .

Diante do credenciamento da empresa Doctor Lanches Bistro Ltda CNPJ 29.882.006/0001-11 a secretaria tem para o momento a demanda do serviço de almoço/janta e café, devido ao restaurante ser próximo a Clínica CIPED, a qual o



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

município tem grande demanda de pacientes o que facilita a logística.

### **3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PARECER (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, 14.133/2021.**

Inicialmente, destaca-se que toda e qualquer contratação a ser procedida pela Administração Pública, em regra, necessita de um procedimento formalizado prévio, através do qual sejam demonstrados os requisitos ensejadores da dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo de cada caso.<sup>1</sup>

O fornecedor já se credenciou, passou pela fase de habilitação na data do seu credenciamento, que ocorreu dia 27/09/2024, estando habilitado para que o município possa dar continuidade a contratação, por esse motivo será dispensada a reapresentação da documentação de habilitação.

O objeto que será contratado considerando os termos da Lei nº 14.133/2021, o qual em seu Artigo 74 estabelece a possibilidade de contratação direta nestes casos, conforme o caput do se anota:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Parágrafo; IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

Além dos decretos municipais que regulamentam o credenciamento e e o processo de contratação direta - Inexigibilidade de licitação de nº 252/2023 e 247/2023 e suas alterações.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa Estudo Técnico Preliminar nº003/2024–Todas as secretarias no Documento de Formalização de Demanda nº29/2024-FMS para Contratação dos itens, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a aquisição do objeto em questão, é exemplificativo, admitindo a contratação direta quando o cenário fático revelar a inviabilidade de competição, como no caso em estudo.

### **4- DAS JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA ESCOLHA.**

PREÇO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor total deste processo é de R\$26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), conforme segue abaixo:

Item	QTD	DESCRIÇÃO	Valor	Valor total
1	300	CAFÉ DA MANHÃ CONTENDO CAFÉ (XÍCARA DE NO MÍNIMO 300ML), CONTENDO SALGADOS DIVERSOS (PASTEIS, COXINHA, ESPETINHO, RISSOLES, FOLHEADOS, ASSADOS, DENTRE OUTROS) OU (PÃO COM ACOMPANHAMENTOS COMO QUEIJO,	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

		PRESUNTO, DENTRE OUTROS).		
2	500	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (BUFFET LIVRE) ALMOÇO/JANTA, CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, UM TIPO DE CARNE/PROTEÍNA, PODENDO SER BOVINA, SUÍNA, AVES OU PEIXES, ACOMPANHADO DE 01 SUCO DE FRUTA (NATURAL OU POLPA) DE 300 ML OU ÁGUA MINERAL DE 500 ML POR PESSOA.	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>				R\$ 26.000,00

4.2. Os valores apresentados pelas CONTRATADAS é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da CONTRATADA.

4.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados.

4.4. As refeições (almoço ou janta), sendo compostas basicamente de arroz, feijão, massas, carne bovina e seus derivados, carne suína e seus derivados, carnes de aves, peixes, legumes e verduras. Café da manhã contendo café (xícara de no mínimo 300ml), contendo salgados diversos (pasteis, coxinha, espetinho, rissoles, folheados, assados e dentre outros) ou (pão com acompanhamentos como queijo, presunto, dentre outros).

4.5. As refeições deverão ser equilibradas, compostas dos seguintes elementos básicos: proteínas, glicídios, lipídios, sais minerais, vitaminas, água ou suco, e deverão respeitar o valor calórico de no mínimo 1.400 (um mil e quatrocentas) calorias por refeição principal/dia, conforme o estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

4.6. Diariamente deverão ser servidas saladas, podendo ser de folha natural e de legumes naturais ou cozidos.

4.7.. Os cardápios devem ser elaborados de maneira a evitar rotinas e a garantir uma alimentação diversificada e balanceada;

4.8. Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene;

4.9. A Contratada deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das refeições;

4.10. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis com o atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados e em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

4.11. O serviço deverá ser prestado na sede do restaurante contratado, podendo ser todos os dias da semana das 11h00mim às 14h00mim horas para almoço e das 19h00mim às 21h00mim horas para a janta e das 07h00mim às 09h00min para o café da manhã.

4.12. No último dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá apresentar as planilhas de controle dos serviços prestados ao CONTRATANTE, separados por secretaria, contendo os quantitativos diários e o total de refeições fornecidas no período. Posteriormente a conferência ser realizada, o contratado deverá emitir a nota fiscal, para que seja dado o recebimento definitivo e provisório.

4.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação e aceite da Nota Fiscal e entregar o relatório de controle, conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024-Anexo VII, contendo a assinatura do servidor e devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização e secretario da pasta, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.

4.14. O contrato será efetivado conforme modelo previsto o Edital de Credenciamento 001/2024, anexo IV.

#### **5-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da futura aquisição correrá a conta do orçamento vigente:

Entidade 2- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO 05 -SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2022 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica

REDUZIDO (9) – 3.3.90.00.00.00.00.1500

#### **6-FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Quilombo/SC.

#### **7-LEGISLAÇÃO APLICADA**

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, caput.

- Decreto Municipal nº 252/2023 e nº 247/2024 e suas alterações.

#### **8- DA FISCALIZAÇÃO**

A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 194/2024 juntamente com o secretário de cada pasta, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412  
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ: 12.403.446/0001-46

### **9-DELIBERAÇÃO**

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Irati/SC, 03 de outubro de 2024.

**Marta Judite Debona Gregolin**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde